

**A**cta n.º 2 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada em vinte de  
janeiro de dois mil e vinte e cinco. -

---

----- Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, José Paulo Maia Matias, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real. -----

----- Faltou à presente reunião a Sra. Vereadora Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, que comunicou a razão da sua ausência, tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal justificado a respetiva falta. -----

----- Sendo quinze horas e quinze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

**----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

----- Iniciado o período de antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara Municipal cumprimentou todos os presentes e questionou as Sras. Vereadoras e os Srs. Vereadores se tinham alguma questão para colocar.-----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel para parabenizar o executivo municipal, em especial a Sra. Vereadora Maria Elisa Braga, pelo sucesso obtido na realização da iluminação de Natal que, mais uma vez, pela sua atratividade, trouxe à nossa cidade um elevado número de visitantes.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara agradeceu a referência formulada pelo Sr. Vereador.-----

----- Não havendo mais intervenções o Senhor Presidente da Câmara Municipal prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 13 de janeiro de 2025.** -----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”* -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A ata da reunião ordinária realizada em 13 de janeiro de 2025. -----

----- Barcelos, 15 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores: Dra. Mariana Carvalho, Dr. Alexandre Maciel, Dr. Carlos Eduardo Reis e Dra. Anabela Real, por não terem estado presentes na reunião, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2. Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Ano letivo 2024/2025. (Registo 3158 | 2025)** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo

e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos estabelece um conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições escolares. -----

----- À luz dos citados preceitos, os apoios a conceder são os seguintes:-----

----- Pré-escolar: -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 4 crianças.-----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 4 alunos. -----

----- Escalão B - Isenção de 50% [0,73€] - 4 alunos.-----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados às crianças e aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2024/2025. -----

----- Barcelos, 15 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Apoio ao Arrendamento Habitacional.** -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º]. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais. -----

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

-A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:

----- **Novos Processos:** -----

----- - António Américo Monteiro Pinheiro – Registo n.º 4072582/2024;-----  
----- - Arlindo Ribeiro da Silva – Registo n.º 4063842/2024;-----  
----- - Carlos Alberto Campinho Gomes – Registo n.º 4088305/2024;-----  
----- - Evelyn Tainá Santos Rocha – Registo n.º 4088795/2024;-----  
----- - José Carlos Matos Rodrigues – Registo n.º 4084108/2024;-----  
----- - Liliana Simões Falcão – Registo n.º 4084235/2024;-----  
----- - Maria de Fátima Silva Ramião – Registo n.º 4081344/2024;-----  
----- - Mariane da Silva Gonçalves de Paula – Registo n.º 4074997/2024;-----  
----- - Patrícia Santos Cavalcante – Registo n.º 4079302/2024;-----  
----- - Suzana Veras de Souza – Registo n.º 4078130/2024;-----  
----- - Vera Sofia Araújo – Registo n.º 4082028/2024;-----  
----- - Vítor Clemente Carvalho da Cunha – Registo n.º 4076486/2024.-----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - Ana Maria Pereira Lomba – Registo n.º 4071044/2024;-----  
----- - Júlio da Cunha Oliveira – Registo n.º 4084315/2024;-----  
----- - Vera Liliana Martins Ferraz – Registo n.º 4091121/2024.-----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:**-----

----- - Carla Maria Mano da Silva – Registo n.º 4083643/2024;-----  
----- - Isabel Maria Miranda da Silva – Registo n.º 4087677/2024;-----  
----- - Olga Maria Figueiras Monteiro – Registo n.º 4070907/2024.-----

----- Barcelos, 15 de janeiro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 4. Constituição de Fundos de Maneio - 2025.**-----

----- A constituição de Fundos de Maneio é uma medida excecional de realização de despesas, conferida nominalmente a determinada pessoa, para satisfazer necessidades aquisitivas urgentes e inadiáveis de pequenos montantes, as quais têm um alcance bem

determinado, pelo que ficam subordinadas às classificações orçamentais e ao limite estabelecido para cada uma.-----

----- Em 15.04.2024 a Câmara Municipal aprovou a Norma de Controlo Interno em vigor, a qual dispõe na secção VI sobre a constituição e funcionamento dos Fundos de Maneio. -- -----

----- São vários os serviços cujo funcionamento tem justificado a atribuição destes fundos, os quais manifestaram a importância de continuarem a existir, não obstante proporem alguns ajustamentos na repartição do valor pelas rubricas económicas. -----

----- Esclareço V. Ex<sup>a</sup> que, em razão do valor atribuído a alguns fundos ser elevado, tem vindo a ser atribuir uma periodicidade quinzenal para reconstituição, quando a regra geral é mensal, conforme dispõe o nº 2 do artº 83 da referida Norma de Controlo Interno; em causa estão razões de segurança dada a importância dos valores dos fundos. -----

----- Nos últimos anos optou-se pela utilização de cartões multibanco, cujo funcionamento tem sido bem sucedido; não obstante, não resolve a situação na totalidade, na medida em que o valor máximo de carregamento dos cartões é 2.500€ (dois mil e quinhentos euros), pelo que continuará a manter-se a justificação para a reconstituição quinzenal dos fundos de maior valor. -----

----- Nestes termos propõe-se a constituição dos seguintes fundos de maneio: -----

----- Dr. Nuno Rodrigues – Diretor do Departamento de Cultura Turismo, Juventude e Desporto – 1.000,00€ (mil euros) repartido pelas seguintes classificações: -----

----- 020101 - Matérias-Primas e Subsidiárias - 200,00 € (duzentos euros) -----

----- 020114 - Outro Material – Peças - 350,00 € (trezentos e cinquenta euros) -----

----- 020117 - Ferramentas e utensílios - 200,00 € (duzentos euros) -----

----- 020203 - Conservação de Bens - 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) -----

----- Eng.<sup>a</sup> Isabel Machado – Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Frota – 4.750,00€ (quatro mil setecentos e cinquenta euros), (quinzenalmente), repartido pelas seguintes classificações: -----

----- 02010299 – Outros - 225,00 € (duzentos e cinquenta euros)-----

----- 020112 - Material de Transportes (Peças) - 2.200,00 € (dois mil e duzentos euros)-----

----- 020114 - Outros materiais - Peças - 300,00 € (trezentos euros)-----

----- 020117 - Ferramentas e utensílios - 250,00 € (duzentos e cinquenta euros)-----

----- 020203 - Conservação de Bens - 1.700,00 € (mil e setecentos euros) -----

----- 020213 - Deslocações e Estadias - 75,00 € (setenta e cinco euros)-----

----- Eng.º José Carlos Martins - Chefe de Gestão e Conservação do Património - 2.850,00€ (dois mil oitocentos e cinquenta euros), (quinzenalmente), repartido pelas seguintes classificações:-----

----- 020101 - Matérias-Primas e Subsidiárias - 250,00 € (duzentos e cinquenta euros)

----- 020114 - Outros Materiais - Peças1 - 350,00 € (trezentos e cinquenta euros)-----

----- 020203 - Conservação de Bens1 - 250,00 € (duzentos e cinquenta euros)-----

----- Dr. Mateus Neiva - Chefe da Divisão Jurídica - 500,00€ (quinhentos euros)

repartido pelas seguintes classificações:-----

----- 020108 - Material de escritório - 100,00 € (cem euros)-----

----- 0602010199 - Outros - 400,00 € (quatrocentos euros) -----

----- Eng.º Cristiano Faria - Chefe da Divisão de Jardins e Espaços Verdes - 2.000,00€ (dois mil euros) repartido pelas seguintes classificações:-----

----- 020101 - Matérias-primas e Subsidiárias - 100,00 € (cem euros)-----

----- 02010299 - Outros - Lubrificantes - 150,00 € (cento e cinquenta euros)-----

----- 020109 - Produtos Químicos e Farmacêuticos - 150,00 € (cento e cinquenta euros)-----

----- 020114 - Outros Materiais - Peças - 200,00 € (duzentos euros)-----

----- 020117 - Ferramentas e utensílios - 150,00 € (cento e cinquenta euros)-----

----- 02012106 - Outros bens - outros - 400,00 € (quatrocentos euros)-----

----- 020203 - Conservação de bens - 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros)-----

----- Dra Paula Oliveira - Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens - 153,15 € (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos) repartido pelas seguintes classificações:-----

----- 02012106 - Outros bens (alimentos, bebidas, etc.) - 75,00 € (setenta e cinco euros)-----

----- 020213 - Refeições e deslocações - 78,15 € (setenta e oito euros e quinze cêntimos)-----

----- Dr. Pedro Pereira – Chefe da Divisão de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa – 300,00€ (trezentos euros) repartido pelas seguintes classificações:--

----- 020117 - Ferramentas e Utensílios - 150,00 € (cento e cinquenta euros)-----

----- 02022503 - Aquisição de Serviços - 150,00 € (cento e cinquenta euros) -----

----- Dra. Conceição Pinheiro- Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos – 600,00€ (seiscentos euros) - repartido pelas seguintes classificações: -----

----- 020115 - Prémios, condecorações e Ofertas - 100,00 € (cem euros)-----

----- 020211 - Representação dos Serviços - 300,00 € (trezentos euros)-----

----- 020213 - Deslocações e Estadas - 100,00 € (cem euros)-----

----- 020108 - Material de escritório - 100,00 € (cem euros) -----

----- Dr.<sup>a</sup> Cristiana Cerqueira – Médica Veterinária – Divisão de proteção Animal e Salubridade – 500€ (quinhentos euros) - repartido pelas seguintes classificações: -----

----- 020109 - Produtos Químicos e Farmacêuticos - 400,00 € (quatrocentos euros) -

----- 02012106 - Aquisição de outros materiais - 100,00 € (cem euros) -----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista no artigo 82 da Norma de Controlo Interno, proponho a aprovação da constituição dos Fundos de Maneio nos termos acima referidos. -----

----- Barcelos, 15 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 5. Associação Social de Pereira. Comparticipação financeira para aquisição de uma viatura. [Registo n.º 4065290/24].**-----

----- A Associação Social de Pereira veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira para aquisição de uma viatura de 9 lugares para o transporte de utentes.-----

----- No âmbito das suas atividades para as valências de creche e centro de convívio, da parte de tarde, têm necessidade de uma viatura uma vez que alargaram esta resposta social para o dia completo, incluindo o serviço de almoço.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) à Associação Social de Pereira, para apoio na aquisição de uma viatura.-----

----- Barcelos, 15 de janeiro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 6. Casa do Cruzeiro. Atribuição de uma comparticipação financeira para aquisição de uma viatura. [Registo n.º 4080971/24].**-----

----- A Casa do Cruzeiro, localizada na freguesia de Airó, desempenha um papel importante na comunidade, tendo como objetivo melhorar as condições de vida e a igualdade de oportunidades da população idosa.-----

----- A instituição tem atualmente como resposta social, os serviços de ERPI - Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Centro de Dia.-----

----- No âmbito destas respostas a Instituição solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para a aquisição de um veículo de transporte de passageiros de 7 lugares, adaptado a passageiros com mobilidade reduzida.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*.-----

----- Tendo em vista os fins apontados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição de um subsídio do valor de 10.000,00 € (dez mil euros) à casa do Cruzeiro para apoio na aquisição da viatura pretendida.-----

----- Barcelos, 15 de janeiro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 7. Casa do Povo de Alvito. Comparticipação financeira para aquisição de uma viatura para transporte de crianças. [Registo n.º 29.738/24].**-----

----- A Casa do Povo de Alvito veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira para aquisição de uma viatura (carrinha de 9 lugares) destinada ao transporte de crianças, uma vez que a existente já atingiu os 16 anos, prazo máximo permitido por lei para utilização no transporte de crianças.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) à Casa do Povo de Alvito, para apoio na aquisição de uma viatura.-----

----- Barcelos, 15 de janeiro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 8. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos. Comparticipação financeira para aquisição de viaturas - Renovação da Frota. [Registos n.ºs 4072742/2024, 4072747/2024, 4068868/2024, 4057295/2024, 4068866/2024 e 4057305/2024].**-----

----- A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos comunicou a necessidade que teve em proceder à renovação e modernização da frota de viaturas, imprescindível para o cumprimento eficiente das missões de socorro e assistência que prestam à comunidade.-----

----- A inclusão de novos veículos na frota permite, não só melhorar a capacidade de resposta, mas também garantir a segurança dos voluntários e a prestação de um serviço de qualidade aos munícipes.-----

----- Tem sido prática habitual do Município de Barcelos a comparticipação financeira para aquisição de viaturas de várias Associações no âmbito da ação social e humanitária.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor global de 50.000,00 € (cinquenta mil euros) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos, para participar na renovação da frota com a aquisição das seguintes viaturas:

----- - Uma ambulância com a matrícula BN-11-NU-----

----- - Uma ambulância com a matrícula BM-82-GI-----

----- - Uma ambulância com a matrícula BE-66-NQ-----

----- - Uma ambulância com a matrícula BL-83-IF.-----

----- Barcelos, 15 de janeiro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
----- **PROPOSTA N.º 9. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelos. Comparticipação financeira para aquisição de cinco viaturas. [Registos n.º 11234123/2023, n.º 461824/2024, n.º 4059092/2024, n.º 4065915/2024 e n.º 2997424/2024].**

----- A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos, manifestou a necessidade de procederem à aquisição de cinco novas viaturas, mais concretamente uma ambulância dedicada ao Socorro (ABSC - Emergência), uma viatura especial de mergulho e respetivo equipamento destinada ao resgate de pessoas e animais em meio aquático, uma ambulância dedicada ao Socorro (ABSC - Emergência) para o Posto Avançado de Fragoso e duas ambulâncias VDTD - Viatura Dedicada ao Transporte de Doentes, pelo que solicitaram um apoio financeiro do Município. -----

----- Tem sido prática habitual do Município de Barcelos a comparticipação financeira para aquisição de viaturas de várias Associações no âmbito da ação social e humanitária.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor global de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos, para participar na aquisição de cinco novas viaturas, a seguir mencionadas: -----

----- - Ambulância ABSC Emergência - matrícula BF-71-MR; -----  
----- - Viatura Especial de Mergulho - matrícula 09-73-ZV; -----  
----- - Ambulância ABSC Emergência Posto Avançado de Fragoso - matrícula BM-10-DS; -----

----- - Ambulância VDTD.19 - matrícula BI-36-FJ; -----

----- - Ambulância VDTD.17 - matrícula BI-73-FJ)-----

----- Barcelos, 15 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 10. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viatodos. Comparticipação financeira para aquisição de duas viaturas. [Registos n.º 759824/2024 e 4040741/2024].**-----

----- A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Viatodos, manifestou a necessidade de procederem à aquisição de duas Ambulâncias, uma delas VDTD - Viatura Dedicada ao Transporte de Doentes, para contribuir e melhorar o nível da qualidade do serviço prestado aos doentes e uma outra denominada ABTM - Ambulância de Transportes Múltiplos que tem como particularidade a possibilidade de transporte simultâneo de utentes sentados, em cadeira de rodas e ou em maca, pelo que solicitaram um apoio financeiro do Município. -----

----- Tem sido prática habitual do Município de Barcelos a comparticipação financeira para aquisição de viaturas de várias Associações no âmbito da ação social e humanitária.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma participação financeira no valor global de 20.000,00€ (vinte mil euros) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Viatodos, para participar na aquisição das duas novas ambulâncias a seguir mencionadas: -----

----- - Ambulância VDTD – matrícula BB-72-XM-----

----- - Ambulância ABTM – matrícula BB-86-ZO. -----

----- Barcelos, 15 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 11. Associação Portuguesa de Paramiloidose – Núcleo de Barcelos. Participação financeira para aquisição de uma viatura. [Registo n.º 4067321/2024].**-----

----- A Associação Portuguesa de Paramiloidose – Núcleo de Barcelos veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de uma participação financeira para aquisição de uma nova viatura (carrinha de 9 lugares) para substituir a existente e destinada ao transporte de utentes para consultas no Porto, Lisboa e Coimbra, bem como para apoio a outras atividades como o transporte de alimentos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) à Associação Portuguesa de Paramiloidose – Núcleo de Barcelos, para apoio na aquisição de uma viatura. -----

----- Barcelos, 15 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 12. CASP – Centro de Apoio e Solidariedade da Pousa. Comparticipação financeira para aquisição de uma viatura. [Registo n.º 4051610/2024].**

----- O CASP – Centro de Apoio e Solidariedade da Pousa veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira para aquisição de uma viatura adaptada ao transporte de utentes incapacitados e com necessidade de cadeiras de rodas e destinada à estrutura residencial para idosos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) ao CASP – Centro de Apoio e Solidariedade da Pousa, para apoio na aquisição de uma viatura.-----

----- Barcelos, 15 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 13. Atribuição da Tarifa Especial para Consumidores Domésticos.** -----

----- Considerando que os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da ação social, ambiente, saneamento básico e defesa do consumidor, atestam as alíneas h), k) e l) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro (Lei das Autarquias Locais.-----

----- Considerando o atual contexto vivenciado pelas famílias, bem como, os custos inerentes às tarifas, surge a implementação dos tarifários especiais como medidas de apoio às famílias, em especial, às que se encontram em situação de vulnerabilidade económica/ e/ou famílias numerosas, de forma a contribuir para o equilíbrio orçamental das mesmas.-----

----- Considerando que, no âmbito das suas atribuições, é preocupação do Município continuar a criar respostas sociais que contribuam para uma maior justiça e coesão social, o Município promoveu com a ADB – Águas de Barcelos, S.A. a elaboração de um

protocolo de Tarifário Especial aos Consumidores Domésticos que tem por objeto a definição das regras de apoio para os Utilizadores Domésticos que qualifiquem como Famílias Carentiadas e/ou Famílias Numerosas, residentes no concelho de Barcelos.-----

----- Contudo, a concessão deste apoio tem subjacente a apresentação de pedido por parte do município, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação instrutória, de apreciação pela Divisão da Ação Social e Saúde do Município, que aufere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto na cláusula V do citado Protocolo, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- A Atribuição da Tarifa Especial para os seguintes Consumidores Domésticos:

----- **Famílias Carentiadas** -----

----- - Henrique José da Silva Costa registo n.º 4076698/2024 EXT. -----

----- - João Pedro Ballester Alves registo n.º 4065299/2024 EXT. -----

----- -Isabel Maria Miranda das Silva registo n.º 4053025/2024 EXT. -----

----- -António da Silva Veloso registo n.º 4078028/2024 EXT. -----

----- - Maria Fernanda Caldas da Silva registo n.º 4075523/2024 EXT. -----

----- -Laurinda Cardoso Rodrigues registo n.º 4065732/2024 EXT.-----

----- - Cátia Isabel Dantas Cunha registo n.º 4068431/2024 EXT. -----

----- - Ana de Lurdes Lima Lopes registo n.º 4084073/2024 EXT.-----

----- - Cristiana Isabel Martins Silva registo n.º 4079097/2024 EXT.-----

----- -Maria José de Oliveira Mendes Magalhães registo n.º 4079210/ 2024 EXT. ----

----- - Natália Filipa Gonçalves Oliveira registo n.º 4077567/2024 EXT. -----

----- - Tiago António Vieira Pereira registo n.º 4080962/2024 EXT. -----

----- **Famílias Numerosas**-----

----- - Maribel Fonseca Soares registo n.º 4078271/2024 EXT.-----

----- - Cláudia Sofia da Cunha Pereira registo n.º 4088554/2024EXT. -----

----- Barcelos, 15 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 14. Alteração à Licença de Loteamento por simples deliberação camarária (Registo n.º 47.243/24). -----

----- Foi apresentada uma alteração à licença de loteamento, Alvará 8/97, designadamente ao lote 9B do referido alvará de loteamento, processo do loteamento n.º 8/97-A, que consiste numa alteração da área de implantação e de construção inferior a 3% da área prevista. - -----

----- Por se tratar de uma alteração simplificada enquadrada no n.º 8 do Artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), ou seja uma alteração à licença de loteamento que se traduz apenas na variação da área de implantação e de construção em 22 m<sup>2</sup>, variação inferior a 3%, sendo observados os parâmetros urbanísticos constantes de plano municipal de ordenamento do território, é aprovada por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. -----

----- Desta forma, a alteração à licença de loteamento referida está em condições de ser aprovada. -----

----- Assim, em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos no uso das competências que legalmente lhe são atribuídas, delibere:-----

----- - Aprovar a alteração à licença de loteamento, Alvará 8/97, que se traduz num aumento da área de implantação e de construção prevista para o lote 9B, de 1200 m<sup>2</sup> para 1222 m<sup>2</sup> da área de implantação e de 1370 m<sup>2</sup> para 1392 m<sup>2</sup> da área de construção. -----

----- Barcelos, 15 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por maioria, com abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N.º 15. Início de procedimento conducente à revisão do Regulamento Geral de Estacionamento e Parqueamento do Concelho de Barcelos. [Registo n.º 4069343/2024].**-----

----- O Município de Barcelos pretende proceder à revisão do Regulamento Geral de Estacionamento e Parqueamento do Concelho de Barcelos.-----

----- A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na elaboração dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA).-----

----- O novo CPA, consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar. Estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento».-----

----- Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município.-----

----- Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve constar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração do documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma de como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos.-----

----- Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão e alteração de diplomas regulamentares.-----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo

98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- «I - Iniciar o procedimento conducente à revisão do Regulamento Geral de Estacionamento e Parqueamento do Concelho de Barcelos;-----

----- II - Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeadamente, publicitando a sua deliberação não só no sítio institucional do Município de Barcelos, em [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt), mas igualmente por edital, bem assim, estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição dos interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 102.º do CPA.». -----

----- Barcelos, 15 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 16. Minuta de Acordo de Gestão a outorgar entre o Município de Barcelos e as Infraestruturas de Portugal, S.A. [Registo n.º 114940/2023].**-----

----- O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade da administração rodoviária se relacionar com municípios e outras entidades públicas, no que respeita à integração paisagística. -----

----- Acresce que, o legislador estabelece no artigo 5.º do Estatuto a necessidade de se observarem os princípios de sustentabilidade ambiental, de que o artigo 14.º constitui uma concretização no que se refere à vegetação existente na zona da estrada. -----

----- Neste último preceito estabelece-se um conjunto de regras relativas aos estratos admissíveis, aos critérios que devem ser respeitados na elaboração de projetos e, bem assim, na condução de ações e intervenções nas estradas. -----

----- Neste âmbito, importa atender a que a lei restringe as podas e o abate de árvores plantadas em domínio público rodoviário ao que se mostre indispensável, sempre sujeito a autorização da administração rodoviária. -----

----- O Município de Barcelos manifestou, perante a Infraestruturas de Portugal S.A., o interesse em proceder à integração paisagística da rotunda na ER204 ao km 24,300.

----- Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. emitiu parecer prévio favorável ao Acordo de Gestão, -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A Minuta de Acordo de Gestão a outorgar entre o Município de Barcelos e as Infraestruturas de Portugal, S.A., anexo à presente proposta. -----

----- Barcelos, 15 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 17. Ratificação de Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.** -----

----- No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou o despacho de aprovação/autorização, abaixo enumerado. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovou/autorizou o seguinte:-----

----- - A cedência do Pórtico de meta insuflável, para apoio à Caminhada Solidária a realizar no dia 19 de janeiro de 2025 pela Associação Um Sorriso pela Leonor e Amigos (Registo n.º 600/2025).-----

----- Barcelos, 15 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 18. Ratificação de Despacho do Sr. Vereador Dr. António Ribeiro.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, Doutor António Ribeiro, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado.-----

----- Não obstante a autorização concedida, o Despacho em apreço carece de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pelo Sr. Vereador, Doutor António Ribeiro, que aprovou/autorizou o seguinte:

----- - A disponibilização e colocação de um ponto de luz na Avenida da Liberdade para apoio à Caminhada Solidária a realizar no dia 19 de janeiro de 2025 pela Associação Um Sorriso pela Leonor e Amigos (Registo n.º 600/2025).-----

----- Barcelos, 15 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
----- **PROPOSTA N.º 19. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram:-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, bem como a isenção de taxas à CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal para realização de uma sessão de esclarecimento destinada aos agricultores do concelho, no dia 30 de janeiro (Registo n.º 355/2025);-----

----- - A cedência do Auditório Municipal dos Paços do Concelho, a cedência de apoio técnico e logístico, designadamente 2 mesas, 4 cadeiras, 1 microfone, púlpito com microfone e sistema de projeção de imagem e cedência do Court de Ténis interior do Pavilhão Municipal ao Núcleo de Barcelos do Corpo Nacional de Escutas, para realização da Sessão Protocolar, no dia 24 de janeiro a partir das 16h00 e no 25 de janeiro (Registo n.º 90/2025);-----

----- - A cedência do Auditório Municipal ao STAD – Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Atividades Diversas, para realização de uma Reunião Plenária de Trabalhadores no dia 9 de janeiro (Registo n.º 279/2025);-----

----- Barcelos, 15 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 20. Alteração à minuta do contrato de promessa de compra e venda, no âmbito do Programa 1.º Direito (PRR - N.º 01/CO2-i01/2021). -----

----- No quadro de soluções da Nova Geração de Políticas de Habitação, o 1º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, consubstanciado pelo Dec.-Lei N.º 37 de 2018, na sua atual redação, surgiu no sentido de garantir o direito de acesso universal à habitação, promovendo a inclusão social e territorial. Como instrumento de iniciativa municipal, a Estratégia Local de Habitação (ELH) é um documento fundamental para o acesso aos financiamentos previstos pelo Programa. Nesse sentido, a Câmara Municipal de Barcelos aprovou a sua ELH, refletindo uma profunda preocupação com agregados que vivem em condições habitacionais indignas e sem meios financeiros para as ultrapassar. De modo a poder concretizar o inscrito na supracitada ELH, o Município de Barcelos procedeu à assinatura de um acordo de colaboração com o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), garantindo o respetivo apoio financeiro, no sentido de poder materializar junto dos cidadãos referenciados, todas as respostas habitacionais previstas.

----- O Município de Barcelos, em deliberação de reunião de Câmara de 25 de março de 2015, procedeu à aceitação, aprovação e adjudicação, de parte das frações inscritas na proposta nº 2 e nº 3, do Processo de Oferta pública de Aquisição (OPA) de habitações, lançado por edital publicado a 23 de janeiro de 2024. Estas duas propostas tiveram o mesmo proponente, designadamente a Empresa Construções F.M. Magalhães, Lda. --

----- Esta deliberação decorreu da necessidade imperiosa de dar resposta, em primeiro lugar às inúmeras carências habitacionais sentidas no nosso concelho e em segundo lugar à oportunidade de acesso a financiamento do aviso Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação N.º 01/CO2-i01/2021. Assim sendo, não tendo sido possível aceitar estas propostas no âmbito da supracitada OPA, por as mesmas se encontrarem fora do critério geográfico definido, na lógica da boa gestão pública e aproveitando a transparência do referido procedimento, o Município propôs-se adquirir as frações das referidas propostas, de acordo com as necessidades de tipologias habitacionais previamente definidas. -----

----- Concretizando a deliberação acima citada, através da proposta nº 2 foi possível a aquisição de 14 frações (4 T1 e 10 T2), totalizando uma área bruta privativa de 1150 m<sup>2</sup> e através da proposta nº 3 a aquisição de 22 frações (5 T1, 13 T2 e 4 T3), totalizando uma área bruta privativa de 1920 m<sup>2</sup>. -----

----- Importa salientar, que o ponto nº 3.2 , alínea b) do aviso N.º 01/CO2-i01/2021, este define como valor de financiamento, passando-se a citar: *“No caso de aquisição de fração ou prédio, o produto das respetivas áreas brutas privativas pelo último valor mediano das vendas por m<sup>2</sup> de alojamentos familiares novos (euro), por concelho ou, no caso de não estar disponível, da NUTS III de localização da habitação, divulgado pelo INE, I. P., ou o custo de promoção aplicável nos termos do regime de habitação de custos controlados, se este for superior, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 138-C/2021, para o caso de candidaturas aprovadas relativas a soluções habitacionais que incluam a aquisição de imóveis cujo preço corresponda ao valor de uma obrigação de facere de montante determinável;”*. -----

----- Tendo em conta o critério apresentado anteriormente, foi definido no caderno de encargos da OPA, como o preço máximo das propostas a apresentar o valor de 1296 €/m<sup>2</sup>, preço de promoção para o concelho de Barcelos à data do lançamento do procedimento da OPA. -----

----- Em sede de candidatura, foram candidatadas as duas propostas (nº 2 e nº3), de acordo com as tipologias acima definidas, sendo por isso solicitado financiamento para um total de 3070m<sup>2</sup> de área bruta privativa (1150m<sup>2</sup> + 1920m<sup>2</sup>), valor que multiplicando pelo preço de referência de 1296 m<sup>2</sup>, totaliza um financiamento de 3 978 720, 00€.

----- Pese embora o descrito anteriormente, importa, pois, registar, que na análise das propostas nº 2 e nº 3, tal como estas foram apresentadas, houve alguma incongruência naquilo que foi definido como área bruta privativa e o considerado área bruta de habitação. Assim, embora nas propostas apresentadas tenha sido escrito pela empresa que a proposta apresentava uma área bruta privativa de 3200 m<sup>2</sup> e que o valor da mesma era de 4 140 800,00 € (preço m<sup>2</sup> no valor de 1294€/m<sup>2</sup>), no quadro sinóptico em anexo à mesma verificou-se à posteriori que a área bruta privativa (área só de habitação) era na verdade de 2988 m<sup>2</sup> e que a área bruta de habitação (área de habitação mais a quota parte das áreas comuns) era, essa sim, de 3200 m<sup>2</sup>. -----

----- Salienta-se assim que sendo apenas as áreas brutas privativas financiadas no âmbito da candidatura, esta incongruência, faz com que entre o valor candidatado com base nas áreas brutas privativas de 3 978 720, 00€ e o valor aceite nas propostas de 4 140 800,00 € (com base nas áreas brutas de habitação), exista um diferencial de 162 050, 00 €, que terá de ser financiado com capitais próprios do Município, considerando-se para efeitos de pagamento do Município a área bruta de habitação, no valor previamente definido de 3200 m2. -----

----- Por todo o exposto anteriormente, e reforçando a ideia que urge dar resposta a um problema estruturante do nosso concelho relacionado com a falta de habitação e no sentido de podermos concretizar mais celeremente possível a aquisição das habitações previstas nas candidaturas ao aviso N.º 01/CO2-i01/2021, no uso das competências legalmente cometidas, submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal, que delibere: - -----

----- 1 - Aprovar a alteração da minuta do contrato de promessa de compra e venda aprovada em reunião do órgão executivo em 27 de março de 2024, confirmada em deliberação da Assembleia Municipal de 29 de abril do mesmo ano, nomeadamente no que concerne às cláusulas Primeira n.º 1, Segunda n.º 1, Quarta n.º 2 e Oitava n.º 2, de acordo com a al. i) do n.º 2 do Art. 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e bem assim do preceito constitucional postulado no Art. 65.º da Constituição da República Portuguesa; - -----

----- 2 - Remeter, para conhecimento, ao órgão deliberativo.-----

----- Barcelos, 15 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 21. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e trinta minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou. -----

----- **ASSINATURAS** -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

\_\_\_\_\_  
(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

**SECRETARIARAM**

\_\_\_\_\_  
(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

\_\_\_\_\_  
(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)